

BPP

"Lei nº 892/70"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Pava Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 892/70 e resolve enviá-la a S. Exia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares nas seguintes áreas:

Prefeitura

3.0.0.0.02.	Despesas Correntes	
02.00.	Despesas correntes com pessoal Civil	
02.	Diaários	CR\$ 200,00
3.1.3.0.02.	Serviços de Terceiros	
06.00.	Reparos, adaptações e consertos de bens móveis e imóveis	CR\$ 3.000,00
4.1.4.0.02.	Material Permanente	
08.00.	Mobiliários em Geral	CR\$ 1.000,00
	Banqueira	
3.1.2.0.34.	Material de Consumo	
04.00.	Combustíveis e lubrificantes	CR\$ 2.000,00
	Viagem Transporte e Comunicação	
	Procedimentos	
3.1.2.0.42.	Material de Consumo	
04.00.	Combustíveis e lubrificantes	CR\$ 1.500,00
05.00.	Materiais e peças de Máquinas, de Veículos e aparelhos	CR\$ 1.500,00
3.1.3.0.42.	Serviços de Terceiros	
02.00.	Passagens, Transportes	CR\$ 500,00
	Educação e Cultura	
	Escolas Primárias	
3.1.4.0.61	Encargos Diversos	
	A Transportar	CR\$ 9.700,00

	Transporte	CR\$ 9.700,00
3.1.4.0.61 -	Encargos Diversos	
13.00 -	Outros Encargos	CR\$ 200,00
	Bem Estar Social	
	Assistência Social	
02.00 -	Fundo Comum de Previdência Social	CR\$ 4.000,00
3.2.0.0.83 -	Pessoas	
02 -	Auxílios a Educandos	CR\$ 3.500,00
	Serviços Urbanos	
	Setor Limpeza Pública	
3.1.1.1.92 -	Pessoal Civil	
11 -	Diversos: (Operários para o serviço	CR\$ 1.000,00
	Setor Ruas e Avenidas	
3.1.1.1.94 -	Diversos: (Operários para o serviço	CR\$ 1.000,00
3.1.2.0.94 -	Material de Consumo	CR\$ 2.500,00
	Total	CR\$ 21.900,00

Art. 2º: Para atendimento da Suplementação das verbas constantes do artigo 1º da presente Lei, fica o Prefeito Municipal, autorizado a lançar em igual importância, do saldo do ano p. passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Baía, em 15 de setembro de 1970

Júlio César da Cunha
Presidente da Câmara